1904 Copia — 4. Tupinambá — Tabellião — rua do Rosario, 64 — Rio de Janeiro — 1º Traslado — Livro n. 436 — Folhas 111 — Escriptura de cessão e transferencia e indemnisação do predio desapropriado á rua da Saude nº 118 que entre si fazem Dona Joaquina Rosa da Costa Mattos e a Fazenda Federal. Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 29 dias do mez de Setembro de 1904, nesta Cidade do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março 108, onde eu Tab.am fui vindo a chamado, ahi perante mim e as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de uma parte como outorgante cedente D. Joaquina Rosa da Costa Mattos, viuva, capitalista, residente nesta Capital, representada por seu procurador Dr. Alvaro Gomes de Mattos, conforme os poderes da procu. que nesta data fica registrada no Liv. competente n. 184 deste cartorio, e de outra parte, como outorgada, a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, Dr. Lauro Raphael Vieira Sodré, Presidente da Comm. Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel João Baptista Queiroz do Monte, representante da Fazenda Nacional com os poderes que lhes conferem o art. 118 § 1º do Dec. 5.031 de 10 de Nov.bro de 1903 e art. 2º § 6º do Dec. Legislativo 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessôas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outorgante me foi dito perante as referidas testemunhas que é senhora e possuidora do predio e terreno nº 118, contiguo 98, da rua da Saude, freguezia de Sta. Rita desta Cidade, os quaes houve para pagamento de sua meiação, no inventario de seu finado marido Antonio Gomes de Mattos, os autos respectivos correndam seus termos pela 6ª Pretoria e

a partilha foi julgada por acc.ão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal em 19 de Dezembro de 1899; o terreno é foreiro, tendo sido as cartas de aforamento de marinhas e accrescidos de marinhas passadas em 18 de Julho de 1899, destas cartas consta que o terreno tem 11,m20 de largura pelo lado da rua com que confronta e 28,m08 cents. pelo lado do mar com que tambem confronta sendo a extensão de frente a fundos de 133,m00; o predio é de sobrado com quatro janellas, portadas de cantaria, construcção de pedra e cal, o pavimento superior é quasi todo dividido em pequenos escriptorios e o pavimento terreo é aberto em uma grande officina de ferreiro e serralheiro; tem dois telheiros abertos e empregados como officinas em continuação das do pavimento terreo; ao lado o mar tem uma ponte movediça de madeira. E por isto acha-se ella outorgante contractada com a outorgada, por bem desta escripta e na melhor fórma de Dº para transferir, como de facto transferido tem os mesmos terreno, predio e demais construcções nelle edificados por accôrdo previsto nos Decs. 1.021 de 26 de Agosto e 1.956 de 9 de Setembro de 1903 e decorrente do Dec. 1.969 de 18 de Setembro do mesmo anno, artº 1º, que os desapropriou por utilidade publica pª construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital, recebendo ella outorgante por parte da outorgada como indemnisação pela desapropriação dos ditos predio, terreno, bemfeitorias, construcções e servidões que nelles existam livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes, excepto o fôro que paga á Municipalidade conforme as certidões do Registro Gal das Hypothecas e do Distribuidor Gal a quantia de cento e trinta e oito contos e seiscentos mil reis em moeda corrente pagavel neste acto. Então me

foi dito pela outorgada perante as mesmas testemunhas que, no exercicio do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com o outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de Rs. 138:600$000 em moeda corrente que apresentou neste acto e por intermedio da Comm.ão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou ao mesmo outorgante e por este foi recebido conferido e achado certo, declarando em seguida o outorgante, perante as testemunhas, que do dito preço por ella recebido dá á outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lh'o pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe fazer pôr todo o sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados e a responder pela evicção de direito sem que a ella outorgante ou áquelles caiba ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga sob o fundamento de bemfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou onus reaes que gravem os proprios ou transferidos que desde já são entregues á outorgada, havendo-se esta por immittida na posse pela presente escriptura e pela clausula constituto. Declarou finalmente a outorgante: 1º) que renunciá a preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Dec. n. 921 artº 2º § 5º—; 2º) que no predio cedido não existem quaesquer installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do governo para desmonte e transporte. E assim o outorgante transmitte á outorgada todo o dominio anterior, posse, jus e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da Lei e deste instrumento, in-

dependente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade e de sello proporcional na conformidade do Dec. n. 956 de 1903 art.º 39. E me apresentaram o termo de quitação Municipal nº 255 e o conhecimento seguinte: 1º districto fls. 28 – N. 1083 – Recebedoria do Rio de Janeiro — Imposto do consumo d'agua – Exº de 1904 – Rigo agua por hydrometros – 1º Semestre de 1904. Imposto 48$900 – Certifico que o Snr. Alves Gomes de Mattos deve a quantia de quarenta e oito mil e novecentos réis correspondente a 326m³ do consumo d'agua, de accordo com a medição do hydrometro collocado no predio nº 118 da rua da Saúde. Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1904. Pelo Sub Director A. Santos Offm nº Recebi em 23 de Setembro de 1904. Ofiel do Thesº Costa J. E assim accordes me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Munio d'Ascenção, meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Francisco Eugenio de Araujo Lima e José Bantins de Sá perante mim, Andronico Rustico de Souza Supinambá, Tabellião que a subscrevi – Gp. Alvaro Gomes de Mattos – Dr. Luiz Raphael Vieira Souto – João Baptista Ferreira do Monte – Francisco Eugenio de Araujo Lima – José Bantins de Sá – Trasladada na mesma data. Eu, Andronico Rustico de Souza Supinambá, Tabellião que a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testi (estava o signal publico) de verdade. Andronico Rustico de Sª Supinambá. (Estavam collados e devidamente inutilizados dous estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos réis). **Confere com o original. Inspetoria de Portos, Rios e Canaes, em 9 de Outubro de 1924. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional.** Conceio Teixeira Tinoco, Aº escº do Thesouro Nacional.